PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO N.º 945/2016 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** POR TEMPO DETERMINADO QUE FAZEM, ENTRE SI MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA – PREFEITURA MUNICIPAL E **GISELE DE FREITAS DO NASCIMENTO,** CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTES:

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o n°. do C.N.P.J 05. 105. 143/0001-81, com sede nesta cidade sito à Praça Lauro Sodré, n°01, representada por seu titular Prefeito Municipal Exmo. Sr. **GETÚLIO BRABO DE SOUZA**, brasileiro, casado, Agente Político, portador da RG n.° 3845411 2.ª via SSP/Pa e do CPF sob o nº. 059. 579. 742-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro Novo, São Sebastião da Boa Vista, aqui denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e **GISELE DE FREITAS DO NASCIMENTO,** brasileiro (a), paraense, Técnica de Enfermagem, portador (a) da RG nº. 6271776 PC/PA e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº. 011.426.392-23, residente e domiciliada nesta cidade de São Sebastião da Boa Vista, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, na forma da Lei Municipal nº. 102/2003 GP/PMSSBV, Lei Municipal n.°150/2006, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, as quais os contratantes desde já se sujeitam, por meio das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O Contratante, nos termos do Art. 128, da Lei Orgânica do Município de SSBV cominado com o Título VII Capítulo único, Art. 241 da Lei nº.102/2003, que prevê a admissão temporária de excepcional interesse público e dá outras providências E Lei Municipal n.°150/2006 que prevê a prorrogação dos contratos temporário, admite o contratado, para desenvolver as suas atividades de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** junto ao **HOSPITAL MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo que vigorará o presente instrumento será de **01 DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2016**, podendo ser Prorrogado ou rescindido, observando os critérios estabelecidos pela Administração Municipal.

Parágrafo Primeiro. A contraprestação pecuniária será devida na proporção do período de efetiva execução dos serviços prestados, mensalmente.

Parágrafo Segundo. A administração pública municipal, afora a hipótese da cláusula quarta e com base no interesse público, poderá rescindir unilateralmente a presente contratação, sendo devidos, neste caso, os dias trabalhados, e ainda não pagos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO: O contratado receberá a título de remuneração o valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), sobre os quais incidirão os descontos previstos em Lei e necessários.

CLÁUSULA QUARTA: Deixando o CONTRATADO de cumprir com suas obrigações inerentes a sua função, o presente contrato será rescindido por iniciativa do CONTRATANTE, sem direito a indenização sob qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para pagamento das despesas decorrentes do presente Contrato servirá de recurso e Rubrica Orçamentária seguinte: 06010.12. 361. 0401. 2030. 3190. 11.00.00.093800.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Boa Vista para dirimir qualquer dúvida resultante do presente Instrumento.

E por estarem justos e contratados entre si, as partes assinam o presente termo de Contrato Administrativo de Admissão Temporária, em três vias, de igual teor e forma e na presença de Testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Sebastião da Boa Vista, em 01 de julho de 2016.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
GETÚLIO BRABO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Gisele de Freitas do Nascimento
GISELE DE FREITAS DO NASCIMENTO
CONTRATADA
CPF n.nº011.426.392-23

TESTEMUNHAS:

1.ª Silecy Freitas de Lima
RG n.° 5070569 CPF n. 94005613268

2.ª Maycoll Douglas Cardoso Tavares
RG n.° 6576784 CPF n.° 020 644 242 45